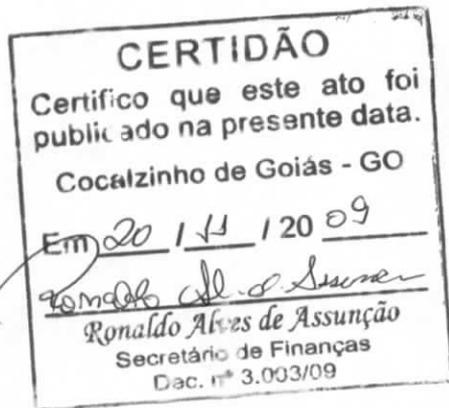




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 516/2009

COCALZINHO DE GOIÁS, 20 DE NOVEMBRO DE 2009.



“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
ÁREA DE EXPANSÃO URBANA,
CRIAÇÃO DO DIC - DISTRITO
INDUSTRIAL DE COCALZINHO DE
GOIÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado
de Goiás aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a área de expansão urbana do Imóvel compreendido pela “gleba de terras sob n. 02, localizada no quinhão n. 61 do imóvel denominado “QUATRO BARRAS”, do município de Cocalzinho de Goiás, distrito judiciário desta Comarca, com a área de 17 hectares, 97 ares e 77 centiares, em terras de cerrado, dentro das seguintes divisas: “Começa em um marco cravado junto a estrada da pedreira, nas divisas de Fátima Fleury Curado, de onde segue confrontando com esta com o rumo de 58°23’30”SW na distância de 429,16 metros até outro marco cravado nas mesmas divisas, junto ao aquadulto da Saneago, de onde segue pelo aquadulto e nas mesmas confrontações com o rumo de 30°22’ 45”SE na distância de 481,40 metros até outro marco cravado junto a Rodovia BR 070 de onde segue pela estrada da Pedreira, por uma cerca de arame com o rumo de 48°35’04”NE na distância de 441,16 metros até outro marco cravado na curva da mesma estrada, de onde segue por esta até outro



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

marco onde teve início esta poligonal”, conforme escritura pública lavrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas de Corumbá de Goiás.

Art. 2º - Fica criado o **DIC – Distrito Industrial de Cocalzinho de Goiás** na área de 07 Ha (sete hectares) do presente imóvel, cabendo ao Chefe do Executivo sua regulamentação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Novembro de 2009.

ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal